

## VOTO Nº 136/2019/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.939922/2019-78

Processo nº 25351.939918/2019-18

Propostas de Consulta Pública (CP) para alteração de monografias dos ingredientes ativos constantes na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Área responsável: GGTOX

Agenda Regulatória 2017-2020: Não é tema

Relator: RENATO ALENCAR PORTO

### 1. Relatório

Trata-se de propostas de Consultas Públicas apresentadas pela Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX) para alteração de monografias de ingredientes ativos constantes na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003.

As monografias são atualizadas periodicamente visto serem resultado da avaliação e reavaliação toxicológica dos ingredientes ativos destinados ao uso agrícola, domissanitário, não agrícola, em ambientes aquáticos e como preservantes de madeira.

### 2. Análise

No processo nº 25351.939918/2019-18, estão sendo propostas 2 (duas) alterações nas monografias dos ingredientes ativos, conforme detalhamento abaixo.

- **F66 - FLUBENDIAMIDA:** incluir as culturas: milheto e sorgo, com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 20 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar.
- **N08 - NICOSSULFUROM:** incluir a cultura da soja, com LMR de 0,01 mg/kg e IS “Não determinado devido a modalidade de emprego”, na modalidade de emprego (aplicação) pré-emergência.

No processo nº 25351.939922/2019-78, estão sendo propostas 3 (três) alterações nas monografias dos ingredientes ativos, conforme detalhamento abaixo.

- **F32 – FENOXAPROPE-P:** incluir a cultura de algodão com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 110 dias na modalidade de emprego (aplicação) em pós-emergência. Incluir a cultura do trigo com LMR de 0,01 mg/kg e IS de (1)- Não determinado devido à modalidade de emprego na modalidade de emprego em pré-emergência na monografia do ingrediente ativo.
- **F47 – FLUAZINAM:** alterar o LMR da cultura do algodão, de 0,02 mg/kg para 0,04 mg/kg, mantendo o IS de 30 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; e alterar o LMR da cultura da cebola, de 0,05 mg/kg para 0,15 mg/kg, mantendo o IS de 14 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar.
- **H07.1 – HALOXIFOPE-P-METÍLICO:** incluir a cultura do café, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 20 dias, na modalidade de emprego (aplicação) pós-emergência.

3.

**Voto**

Diante do exposto, submeto as propostas de Consulta Pública à deliberação pela Diretoria Colegiada e voto pela aprovação, com prazo para manifestação da sociedade de 60 (sessenta) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alencar Porto, Diretor**, em 26/11/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0803377** e o código CRC **91A49AFD**.

---

Referência: Processo nº 25351.939922/2019-78

SEI nº 0803377